



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Drª. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor José Carlos Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63422/ 2ª via DGPC/GO e do CPF nº 004.321.991-8 e a empresa **R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.926.659/0001-36, com sede na Rua 9, nº 2171, Setor Marista, CEP; 74.971-08, Goiânia/GO neste ato representado pelo Srº. Rubens Chaer Andrade de Souza, brasileiro, CI nº 63031/2ª Via DGPC/GO e CPF nº 011.584.221-72, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo de conformidade com a autorização governamental constante do Processo nº 201100013004821, e permissão constante na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de buffet para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 19 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2015, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial, podendo novamente ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato, relativo à prorrogação ora tratada, é de R\$ 81.168,00 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais), sendo R\$ 70.345,60 (setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta centavos), referente ao exercício de 2014, conforme Nota de Empenho nº 0065, de 30/01/2014, à conta da dotação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



2014.11.01.04.122.4001.4001.03, do vigente orçamento, e R\$ 10.822,39 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais, trinta e nove centavos) na próxima dotação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS


As demais cláusulas do contrato original, primeiro termo aditivo e segundo termo aditivo permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Pelo CONTRATANTE:


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado da Casa Civil


LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:


RUBENS CHAER ANDRADE DE SOUZA
Representante

TESTEMUNHAS: _____